

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA DE SOLO**, sob demanda, para atender **as 400** propriedades dos agricultores familiares aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis conforme áreas de conhecimentos e especificações técnicas descritas neste termo de referência, pactuados no convenio entre a SECON/PMB/SEDAP nº 74/2022, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento, e nas condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante **Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, pelas características do serviço e a necessidade de contratações frequentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, pela **SECON/PMB**, permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia na contratação dos serviços, visando o aumento da eficiência administrativa e celeridade da contratação;

2.2. Se justifica pela necessidade de realização de atividade de análise química de solo, para que o agricultor possa diagnosticar as condições do solo no aspecto químico, como os teores nutricionais e acidez, permitindo avaliar a necessidade de calcário deve ser utilizado e quais nutrientes devem ser fornecidos por meio de adubação, com isso se tem a garantia de uma alta produtividade das culturas;

2.3 A análise química de solo é fundamental para propiciar as melhores condições para as culturas desejadas, os principais objetivos da análise química de solo são:

- a) identificar fatores limitantes de rendimento de cada propriedade;
- b) indicar a capacidade de fornecimento de nutrientes do solo, servindo de ponto de partida para o uso de recomendação de calcário e fertilizante;
- c) identificar e entender a variabilidade natural da sua propriedade rural;
- d) monitora a fertilidade do solo e as tendências a longo prazo, de forma que os programas de manejo de nutrientes possam ser ajustados para atender as metas.

2.4 A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para o aumento da produtividade das culturas, onde exige técnicas de conservação do solo, controle de ervas daninhas, cobertura morta, entre outras, que são imprescindíveis para redução de impactos e degradação causado pelo manejo incorreto do solo. A importância da análise química de solo é de avaliar a fertilidade informando os parâmetros associados à acidez, teor de matéria orgânica, e disponibilidade de nutrientes, visando garantir a qualidade de todo planejamento agrícola, possibilitando o melhor manejo para cada área.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os serviços desta licitação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no ANEXO A e B do presente TR.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4.1 O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, com prazo de execução de 2 meses.

5- ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

5.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 5 de Agosto de 2020** do Ministério da Economia, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

6. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada serviço e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fazer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que **90 (noventa) dias** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SECON/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

7.3. Trata-se de **serviços comum NÃO continuado**, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Comprovações de que possui em seu quadro possui um **Responsável Técnico profissional na área de Engenharia Agrônômica, Engenheiro Florestal ou Técnico Agropecuário, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, para o acompanhamento e disseminação das informações técnicas para execução do serviço, conforme alíneas abaixo;

b.1.) A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada;

b.1.1) No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

b.1.2) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social –CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

c) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O início da prestação dos serviços descritos deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão;

9.2. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico da SECON, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até **30 dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SECON/PMB, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

9.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, de qualidade inferior; caso, durante o prazo do serviço, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características das metodologias, não terão qualquer ônus a Administração Pública.

9.5. Durante o prazo de garantia dos serviços, caso, seja constatado quaisquer defeitos, o Contratante,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, **sendo de até 7 (sete) dias úteis o prazo para correção de laudos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9.6. A contratada irá pegar o material nos seguintes locais: Ilha de Cotijuba: sede MIB-Movimento de Mulheres das Ilhas, Rua MAGALHÃES Barata,935; Ilha **de Mosqueiro** ; Av. 15 de Novembro, **Agência distrital de mosqueiro**, em frente ao fórum de mosqueiro, bairro da Vila, Mosqueiro e **Ilha de Outeiro:** Primeira Rua da Orla S/n, **Sede Operacional da Aroute**.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

10 RECEBIMENTO

11.1 . Recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestado, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

12.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

12.2 Colocar à disposição da **SECON/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

12.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviços(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

12.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECON/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.10 A CONTRATADA deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, de **representação** na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável técnico, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SECON/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da SECON/PMB:

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

13.2 Rejeitar o serviço executado fora especificações que não atendam aos requisitos mínimos constantes neste nos anexos deste Termo de Referência;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

13.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

13.6 Fornecer o cronograma de execução para a realização dos serviços;

13.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no serviço que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.8 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item que compõe o objeto deste termo.

14 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

14.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do Contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.4. Os Contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

14.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega definitiva dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência dos serviços e da qualidade do mesmo.

15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 . FONTE DE RECURSOS NORÇAMENTÁRIO

16.1 As despesas decorrentes da instalação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos inerente ao Programa Territórios sustentáveis de acordo, com o convênio nº 74/2022 – SEDAP – Processo nº 626221, celebrado entre o Governo do Estado do Pará por meio da SEDAP e a SECON/ Prefeitura Municipal de Belém.

17 . SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É admissível a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18 . DAS PENALIDADES:

18.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer Declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19

Em, 12 de Dezembro de 2023

Domingas de Paula Martins

Diretora do DEAP/SECON



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Relatório da Análise Química de solo (Esse serviço consiste em determinar, por exemplo, os parâmetros de fertilidade do solo, quantificando os nutrientes como cálcio, magnésio, fósforo, manganês, potássio, ferro)	SERVIÇO	400

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO B

1. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO:

1.1 ETAPA 02:

1.1.1 ANÁLISE LABORATORIAL:

a) Análise de parâmetros de CTC (capacidade de troca de cátions), V% (saturação por bases) e m% (saturação por alumínio) Cálcio, Magnésio, Alumínio, Fósforo, Potássio, pH;

b) Recomendação Agronômica de dosagem de calcário e fertilizantes

1.2. No final do serviço de acordo com quadro abaixo, a CONTRATADA deverá entregar a SECON/PMB o relatório de aplicação do corretivo com as devidas recomendações agronômicas para cada cultura estipulada na etapa 1.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
02	As amostras serão encaminhadas para um laboratório de análise de solo confiável, onde será feita uma análise química básica para quantificar quais macro e micronutrientes; CTC do Solo e teor de Matéria Orgânica disponíveis
03	Após o recebimento do resultado da análise, deverá feita a recomendação de calagem e adubação do solo das áreas de acordo com a condição do solo e exigência nutricional da cultura principal (Açaí Pai d'égua) que será cultivada nos SAF'S.

2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS:

2.1.1 O serviço de amostragem, medições e análises laboratoriais inclui:

- Mão de obra referente à análise laboratoriais das amostras, visitas de profissionais especializados em serviços de Análise Química de solo;
- Fornecimento de laudos específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

2.1.2 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do registro da solicitação dos serviços;

2.1.3 Todo serviço somente será realizado após agendamento do Fiscal do Contrato;

2.1.4 A empresa contratada deverá, após a vistoria ou visita para emissão de laudos, encaminhar à SECON, no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis** o relatório, com todas as especificações necessárias, contendo dados relevantes, discriminando todos os pontos vistoriados, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais alterações;

2.1.5 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de vistoria e emissão de laudos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.1.6 A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do objeto, a data, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, sendo uma via entregue à Contratante no ato da visita e a outra acompanhando-o no ato da entrega do relatório;

2.1.7 O prazo para execução das visitas necessárias não deverá ser maior que **05 (cinco) dias** úteis para os serviços;

2.1.8 A entrega dos laudos deverá ocorrer em até **7 (sete) dias úteis**, contadas a partir da realização da visita. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.1.9 Relatório de Análise Química do solo e recomendação agrônômica de dosagem de calcário e fertilizantes entregue aos **20 dias** finais do prazo de execução. O serviço dar-se-á da seguinte forma, ser redigido na língua portuguesa, em linguagem clara e didática para perfeita compreensão, sob a forma de minuta e, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 01 (uma) via digital, sendo que o Relatório Técnico deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas.

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.2.1 A Contratada deverá fornecer garantia de:

2.2.1.1 6 (seis) meses do Relatório de Análise Química de Solo contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

2.2.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada às suas expensas, estará obrigada a:

2.2.2.1 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Contratante.

2.2.3 Todos os serviços executados, fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Termo de Referência;

2.2.4 O não atendimento às exigências de serviços pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.

2.2.5 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.